



SEGURANÇA SOCIAL

## REQUERIMENTO

**Reconhecimento do carácter temporário de atividade do trabalhador destacado por entidade empregadora para país não vinculado a Portugal por instrumento internacional de Segurança Social para manutenção do enquadramento na Segurança Social Portuguesa <sup>(1)</sup>**

### 1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

Entidade empregadora

N.º de Identificação de Segurança Social (NISS)

N.º de Identificação Nacional de Pessoa Colectiva (NINPC)

Inscrita na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_ com o n.º \_\_\_\_\_ ,  
com exercício normal de atividade em Portugal de \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_  
ano mês dia

Morada da sede

Código postal  -

### 2 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social  Data de nascimento   
ano mês dia

Morada

Código postal  -

O trabalhador acima identificado:

- encontra-se ao seu serviço desde \_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ dia e vai ficar destacado em <sup>(2)</sup> \_\_\_\_\_ ,  
a fim de, neste país, ir executar, no período de \_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ dia a \_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ dia , o seguinte trabalho <sup>(3)</sup>  
\_\_\_\_\_  
e para o qual tem as seguintes aptidões \_\_\_\_\_  
- fica sujeito, durante a execução da tal atividade, à legislação de Segurança Social portuguesa, nos termos das disposições legais enunciadas.

**(2)** Indicar nome do país.  
**(3)** Descrever a natureza do trabalho.

### 3 PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO CARÁTER TEMPORÁRIO DA ATIVIDADE EXERCIDA POR TRABALHADOR DESTACADO

Solicita que, relativamente ao trabalhador identificado no quadro 2, seja reconhecido o carácter temporário da atividade em causa, com base nos seguintes fundamentos <sup>(4)</sup>:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**(4)** Descrever os fundamentos

### 4 CERTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

As informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

\_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**(1)** Aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 64/93, de 5 de março e do n.º 2 da Portaria n.º 224/96, de 24 de junho.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o site em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**